



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1027/2007.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.  
1124 - Equipamento Material Permanente Vigilância Sanitária Federal.  
34490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente RS1.770,00.

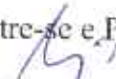
Art. 2º. Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado a Suplementação por Excesso de Arrecadação conforme tendência verificada no exercício, proveniente de recurso federal vinculado ao programa Piso em atenção básica em Visa - PAB VISA, no valor de R\$1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de novembro de 2007.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal